



Prefeitura Municipal de
VIANA

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
3205/2024	3204/2024	22/02/2024 09:23:52	22/02/2024 09:23:52

Tipo

AUTÓGRAFO DE LEI

Número

4/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

Ementa:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378/2024 - PL Nº 001/2024 - PMV





PROTOCOLO DE AUTÓGRAFO DE LEI

Protocolado conforme anexo em 22 de fevereiro de 2024, por CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA..

ASSUNTO: AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378/2024 - PL Nº 001/2024 - PMV

Viana/ES, 22 de fevereiro de 2024.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360030003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, em 22/02/2024 09:23
Checksum: 70257A4D1BC0206C6550495A91C13B1AEE1AE596ACF1DA30C27D6A439901CFE9





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Diretoria Geral
Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 010/2024/DG/SL

Viana, 22 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Wanderson Borghardt Bueno
Chefe do Poder Executivo Municipal
Av. Florentino Avidos, nº 01
29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria de Vossa Excelência, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955
CEP: 29130-065 Viana – ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Diretoria Geral
Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.378, de 22 de fevereiro de 2024.

Altera o art. 1º da Lei nº 2.221/2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei nº 2.221, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Está instituído no Município de Viana o “Dia da Proclamação do Evangelho”, a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de maio [...].”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 22 de fevereiro de 2024.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 40 – Centro – Telefone: (27) 3255-2955
CEP: 29130-065 Viana – ES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400320032003900300035003A005400

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 27/02/2024 15:04

Checksum: **4CA29018C827DBB9B557DAEA8A634BF932D2F19924CDF78DCE912A896D9975F0**





Prefeitura Municipal de
VIANA
Estado do Espírito Santo

Avenida Florentino Avidos, nº 01
Viana Sede - Viana/ES
CEP: 29130-915
Telefone: (27) 2124-6760

Termo de Apensação

Número do Documento: **54**

Processo 15265/2023 apensado ao de nº 3205/2024, por se tratarem do mesmo objeto.

KÁTIA FIALHO NOGUEIRA
SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Viana, 22 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300350033003800380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 27/02/2024 15:04

Checksum: **511AD374781B902168E2A5818758F912A84474A9825C1881810750411D1D0217**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003400320035003700300033003A005400

Assinado eletronicamente por **KÁTIA FIALHO NOGUEIRA** em 01/03/2024 14:19

Checksum: **44D93DDF34ADFC49DEFB6BEEE09FD8F15F18B372E55A1F6718A82D93DC58E967**



Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://vendanova.es.gov.br/site/index.php>) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 27 de fevereiro de 2024
VINICIUS FEZER MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1272164

Viana

Lei

LEI Nº 3.375, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DENOMINA DE "PRAÇA ZILÁ QUINDELER BUENO", A PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA PIRES, NO BAIRRO CANAÃ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Praça Zilá Quindeler Bueno", a praça pública localizada na Rua Pires, no Bairro Canaã.

Art. 2º O Município de Viana, por seu Poder Executivo, promoverá a instalação de placa indicativa no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1272522

LEI Nº 3.376, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.324, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE O BENEFÍCIO VALE-FEIRA A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei 3.324, de 18 de julho de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º A concessão do vale-feira observará o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais por servidor."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1272546

LEI Nº 3.378, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.221/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 2.221, de 11 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Está instituído no Município de Viana o "Dia da Proclamação do Evangelho", a ser comemorado anualmente em data móvel dentro do mês de maio [...]."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

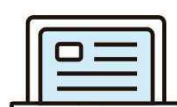
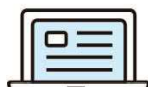
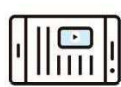
Protocolo 1272567



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

www.amunes.org.br



Autenticar o documento em <https://viana.prefeitura.es.gov.br/autenticidade>

fls. 14

